

Brasília, 21 de setembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor Dr.
Leonardo de Menezes Curty
Procurador-Regional da Fazenda na 3ª Região

Excelentíssimo Senhor Procurador Regional da 3ª Região,

O SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL – SINPROFAZ, diante das reiteradas notícias a respeito de estudos destinados a embasar eventuais extinções ou incorporações de projeções seccionais, não poderia deixar de contribuir para que sejam respeitadas as prerrogativas e condições de trabalho dos Procuradores da Fazenda Nacional lotados nas projeções a serem extintas ou incorporadas.

1) A ninguém é dado desconhecer a crise financeira vivenciada pelo Estado nacional.

Crises são, por definição, temporárias. Por outro lado, a extinção de uma projeção há décadas consolidada encerra providência definitiva e potencialmente lesiva aos PFN ali lotados.

No caso específico da Seccional de Osasco, a mudança para São Paulo precariza as condições de vida de todos os servidores que estabeleceram residência, adquiriram imóveis e matricularam filhos em escolas localizadas no entorno do local de trabalho.

A situação é agravada em uma cidade do porte de São Paulo, acossada por trânsito caótico e enormes distâncias a serem percorridas.

2) Não bastassem as dificuldades decorrentes do deslocamento, ainda mais lesiva a extinção se as novas instalações forem fixadas no antigo edifício do Ministério da Fazenda, bairro da Luz, local sobejamente conhecido pelo tráfico de drogas, prostituição e criminalidade recorrente.

Outra questão importante a ser avaliada é o retrocesso institucional representado pela volta ao antigo prédio do Ministério da Fazenda. Mais do que exercer atividades funcionais em local degradado, a vinculação e

dependência do Ministério da Fazenda depõe contra o movimento encampado por toda a Advocacia Pública da União pela vinculação exclusiva à AGU, conforme topografia constitucional há muito defendida pelo Sinprofaz.

A instalação dos PFN oriundos de Osasco no prédio da Luz, em contraposição àqueles sediados na Avenida Paulista, criaria odioso gueto, depondo contra a isonomia de tratamento entre todos os integrantes da instituição.

- 3) **O deslocamento da Seccional de Osasco para São Paulo impactará de maneira negativa a prestação de serviço público essencial aos cidadãos de Osasco e região, atualmente atendidos em local de fácil acesso e rápido deslocamento.**

É possível concluir que as dificuldades de atendimento implicarão na diminuição da arrecadação e, portanto, dos honorários devidos aos membros da Advocacia Pública.

- 4) **Do ponto de vista estritamente financeiro, a Seccional de Osasco é superavitária, com recuperação anual superior a 200 milhões de reais e mais de três centenas de grandes devedores, número superior a todas as unidades estaduais.**

Em suma, a Seccional de Osasco ostenta baixíssimo custo operacional. Com estrutura enxuta de Seccional, entrega recuperação de tributos e resultados dignos de unidade Estadual.

Não há motivos aparentes que justifiquem a extinção de projeção de tamanho porte e importância estratégica.

O SINPROFAZ não se furtará a cumprir sua missão institucional de zelar pela dignidade dos Procuradores da Fazenda Nacional e cuidar para que seus membros não sejam vítimas de perseguição política ou atitudes impensadas.

Com o objetivo de conferir transparência à motivação dos atos administrativos, requer-se o fornecimento e ampla divulgação da planilha de **custos** e arrecadação de cada projeção ou unidade da PGFN em território nacional.

Cordialmente,

Achilles Linhares de Campos Frias
Presidente do SINPROFAZ